



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2100 – Itajá/RN, 01 de março de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlivan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2100 – Itajá/RN, 01 de março de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO

## PODER EXECUTIVO

### PESQUISA MERCADOLÓGICA SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para aquisição de medicamentos de farmácia básica em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: [setordespesquisamercadologica@gmail.com](mailto:setordespesquisamercadologica@gmail.com) / [planejamento@itaja.rn.gov.br](mailto:planejamento@itaja.rn.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 01 de março de 2023.

Airton Rodrigues dos Santos  
Secretário Adjunto do Planejamento

### EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 048/2022. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 912.958.234-20 – CINARA DANTAS BEZERRA DE ALMEIDA. Objeto: Contrato da Prestação de serviços como Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 01/03/2023 a 31/12/2023. Valor total: R\$ 28.724-80 Data da Assinatura: 01/03/2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 055/2022. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 031.757.174-54 – MARIA JOSE ALVES. Objeto: Contrato da Prestação de serviços como Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 01/03/2023 a 31/12/2023. Valor total: R\$ 28.724-80 Data da Assinatura: 01/03/2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO

Nº Processo: 059/2022. Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ. Contratado: CPF (MF) 026.426.844-07 – MARIA CLEDJANE LOPES FERREIRA. Objeto: Contrato da Prestação de serviços como Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Itajá/RN. Fundamentação Legal: Art. 37, inc. IX, da CF/88, Vigência do Aditivo: 01/03/2023 a 31/12/2023. Valor total: R\$ 28.724-80 Data da Assinatura: 01/03/2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS E DECRETOS

Portaria nº 302/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor DENNYSON BRUNO FERREIRA COSTA, CPF nº. 107.128.424-03, nomeado por meio da Portaria nº 018/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato nº 012006/2022, referente a Tomada de Preços nº 011005/2022, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 304/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria abaixo relacionada, tendo em vista que o fato gerador não ocorreu. Segue:

a) Portaria nº 299/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 305/2023

Dispõe sobre a nomeação do integrante de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA PLÁCIDA SEIXAS LOPES NETA, para exercer a função de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

• Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2100 – Itajá/RN, 01 de março de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 306/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MAYRA LUANA DE MELO, portadora do CPF nº 063.037.194-65 para o cargo de COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA – PORTE IV, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 307/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª ANA RAQUEL CRUZ PEIXOTO, portadora do CPF nº. 099.669.014-00, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, gestão 2020/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 308/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. ELISANGELA FLOR DE AVELAR SILVA, portadora do CPF nº. 057.113.344-41, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, pelo período de 04 (quatro) meses com início em 01/03/2023 e término em 30/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 309/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDSON WIARA LOPES JUNIOR portador do CPF nº 091.971.544-31 para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO MEDEIROS LOPES – PORTE III, conforme Lei Municipal nº 411 de 16 de dezembro de 2022 que altera a Lei Municipal nº 290/2016, de 24 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 310/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WEVERTON MATHEUS DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF nº. 706.536.214-00 para o cargo de DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, conforme Lei nº 398 de 11 de maio de 2022, que cria a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
 Ano XXII – Edição N.º 2100 – Itajá/RN, 01 de março de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

PREFEITURA DO ITAJÁ  
 Gabinete do Prefeito  
 Pr. Ver. José de Deus Barbosa, 70 – Centro – CEP: 59.513-000  
 CNPJ 01.612.395/0001-46

DECRETO N° 328, de 03 de janeiro de 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual n° 388 de 13 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 e do Art. 6, incisos I, b da Lei Orçamentária Anual n° 388/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajá/RN, 31 de Janeiro de 2023.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
 Prefeito

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012802/2023

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração para Execução de Consultas Médicas Especializadas e realizar Consultoria em Saúde Pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012802/2023, em epígrafe, publicado na Edição n° 2099 do Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 28 de Fevereiro de 2023, devendo onde SE LÊ: "dia 29/03/2023, às 09:00 horas" LEIA-SE: "dia 30/03/2023". Respectivamente, haja vista que ocorreu um erro no preenchimento na data da sessão de abertura.

Itajá/RN, em 01 de março de 2023.

Gilclécio da Cunha Lopes  
 Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

## PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO  
 DISPENSA N° 007/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Itajá/RN.  
 Contratado: AGENCIA AEROTUR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.030.124/0001-21.  
 Objeto: Contratação de serviço de agenciamento de viagem, consistente na aquisição, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itajá/RN.  
 Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.  
 Obs.: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção do número do Contrato e do Processo de Despesa, o qual passará a vigor com a seguinte informação:  
 Onde se lê: "TERMO DE CONTRATO N° 004/2023" e "Processo n° 007/2023"  
 Leia-se: "TERMO DE CONTRATO N° 005/2023" e "Processo n° 008/2023"

Itajá/RN, 01 de março de 2023.

José Valderi de Melo  
 Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Aquisição de um Computador/Servidor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itajá/RN. Declaro o interessado NET SYSTEM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 03.756.642/0001-03, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais) e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá, 01 de março de 2023.

José Valderi de Melo  
 Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

MUNICÍPIO DE ITAJÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos		Exercício: 2023 Data: 01/03/2023 15:10:47 Pág.: 1/3						
Período de: 01/01/2023 a 31/01/2023 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Publ.	Decreto/Portaria	Status
23	02/01/2023	20.573/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	02/01/2023	DECRETO: 328	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>40.000,00</b>		
11.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						40.000,00		
2338 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						40.000,00		
Nº Solic.	7 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00	Total: 40.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>19.945,67</b>		
11.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						19.945,67		
1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MÓVEL						19.945,67		
Nº Solic.	8 Reduzir	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	19.945,67	Total: 19.945,67	
<b>99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>						<b>20.054,33</b>		
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA						20.054,33		
Nº Solic.	9 Reduzir	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15000000	0001	20.054,33	Total: 40.000,00	

MUNICÍPIO DE ITAJÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Listagem das Elaboraões de Créditos		Exercício: 2023 Data: 01/03/2023 15:10:47 Pág.: 2/3						
Período de: 01/01/2023 a 31/01/2023 Status: Publicado								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Publ.	Decreto/Portaria	Status
25	02/01/2023	705.205/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	22.500,00	02/01/2023	DECRETO: 328	PUBLICADO
Justificativa: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>22.500,00</b>		
14.101 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						22.500,00		
2092 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA						22.500,00		
Nº Solic.	5 Citar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00	Total: 22.500,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>22.500,00</b>		
14.101 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						22.500,00		
2092 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA						22.500,00		
Nº Solic.	5 Reduzir	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	22.500,00	Total: 22.500,00	

MUNICÍPIO DE ITAJÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Listagem das Elaboraões de Créditos		Exercício: 2023 Data: 01/03/2023 15:10:47 Pág.: 3/3	
Período de: 01/01/2023 a 31/01/2023 Status: Publicado			
		Total Acréscimo:	62.500,00
		Total Redução:	62.500,00
		Total:	62.500,00